

I SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 1 de novembro de 2013

Número 212

ÍNDICE

SUPLEMENTO

Assembleia da República

Declaração de Retificação n.º 46-A/2013:

Declaração de retificação à Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, sobre «Décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro», publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013

6334-(2)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Declaração de Retificação n.º 46-A/2013**

Para os devidos efeitos, observado o disposto no n.º 2 do artigo 115.º do Regimento da Assembleia da República, declara-se que a Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro — décima terceira alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, e primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro —, foi publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2013, com as seguintes incorreções, que assim se retificam:

No n.º 4 do artigo 119.º do Código da Estrada, na redação constante do artigo 2.º e da republicação anexa, onde se lê:

«O cancelamento da matrícula deve ser requerido pelo proprietário, no prazo de 30 dias, nos casos referidos nas alíneas *b)*, *d)* e *f)* do n.º 1.»

deve ler-se:

«O cancelamento da matrícula deve ser requerido pelo proprietário, no prazo de 30 dias, nos casos referidos nas alíneas *b)* e *d)* do n.º 1.»

No n.º 8 do artigo 171.º do Código da Estrada, na redação constante do artigo 2.º, onde se lê:

«(Anterior n.º 7)»

deve ler-se:

«Quem infringir o disposto nos n.ºs 6 e 7 é sancionado nos termos do n.º 2 do artigo 4.º»

No n.º 8 do artigo 171.º do Código da Estrada, na redação constante da republicação anexa, onde se lê:

«Quem infringir o disposto no número anterior é sancionado nos termos do n.º 2 do artigo 4.º»

deve ler-se:

«Quem infringir o disposto nos n.ºs 6 e 7 é sancionado nos termos do n.º 2 do artigo 4.º»

Assembleia da República, 1 de novembro de 2013. —
Pela Secretária-Geral, em substituição, *José Manuel Araújo*.

I SÉRIE



Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. Unidade de Publicações Oficiais, Marketing e Vendas, Avenida Dr. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa